DIGITALIZADO

EM: 10/07

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/09/1964

PROJETO DE LEI Nº 171/1964

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Cunto Seone e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 43

LEI Nº 2744 DE 12/10/1964 - Sancionada

DIOM Nº 3106 DE 27/10/1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2744 DE 12 DE outubro DE 1964.

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José Cunto Leone e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É concedido o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José Cunto Leone.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1964.

GEN. MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, **2 de Setembro de 1964.**

Of. Nº 879/64

Mensagem nº 43

Sr. Presidente:

A Egregia Camara Municipal vem adotando, de ultimo, a superior orientação de honrar, com o titulo de "Cidadão de Fortaleza", aqueles varões ilustres que se têm projetado, na vida publica, através de empreendimentos que se refletem na vida da nossa coletividade.

Acaba de ser guindado às elevadas funções de Diretor Superintendente do Banco do Estado de São Paulo o Sr. José Cunto Leone, antigo servidor daquele estabelecimento onde ha 41 anos empresta o brilho da sua inteligencia e da sua excepcional capacidade de trabalho, não sendo exagero dizer-se que o renome que hoje desfruta aquela entidade é devido, em parte consideravel, á firmeza das suas decisões adotadas durante tão longo tempo.

Esse eminente banqueiro, que tornou possivel o emprestimo contraido pelo nosso municipio ao Banco do Estado de São Paulo para aquisição de dezeseis caminhões coletores de lixo, é merecedor do titulo que lhe confere o incluso Projeto de Lei, que, por isto mesmo, espero seja aprovado pela unanimidade da honrada Casa Legislativa dirigida por V. Excia.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 2 de Setembro de 1964.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 171/64

- Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José Cunto Leone e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Sr. José Cunto Leone.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão.
Em 30 / 9 / 64
(PRESIDENTE)

Redação Final
Em 30 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

22/9/64

PARECER Nº 43/64
AO PROJETO DE LEI Nº 171/64

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que concedé o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José Cunto Leone, Diretor Superintendente do Banco do Estado de São Paulo, antigo servidor daquele estabelecimento / onde ha 41 anos empresta o brilho de sua inteligencia e da sua excepcional capacidade de trabalho.

Esse eminente banqueiro, que tornou possivel o empréstimo contraido pelo nosso municipio àquele Banco para aquisição de dezesseis caminhões de lixo, é merecedor do titulo que lhe confere o projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 171/64

Aprovado Em 9/10/64

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José Cunto Leone e dá outras providencias.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Sr. José Cunto Leone.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

MMV/

Of.nº 1358/64

Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara que concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao sr. José [illegible] e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

Walter Cavalcante Sá - 1º Vice-Presidente em exercicio.

Exmo, Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA